

Acta n.º 13 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a oito de Maio de dois mil e quinze. ----

-----Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

-----Neste período, o Senhor Vereador eleito pelo MIB - Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, fez um pedido para que na próxima reunião da Câmara Municipal lhe fosse facultado para consulta, o processo do Campo da Granja.-----

-----ORDEM DO DIA:-----

-----1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2014/2015. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município.-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico-----

-----2 (dois)Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**2. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e as Associação Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Actividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal.-----

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----A APAC comunicou à Câmara o nome de novos utentes das suas valências que necessitam de serem transportados pelas Corporações de Bombeiros do

concelho, o que impõe a alteração do protocolo celebrado com a mencionada corporação. São eles:-----

-----Márcia Leonor Vieira, residente nos Feitos, frequenta o CAO da APAC;----

-----Daniela Costa Vilaça, residente m Bastuço S. João, frequenta o CAO da APAC;-----

-----Sílvia Maria Fernandes Vilaça, residente em Cambeses, frquenta o CAO da APAC.-----

-----De modo a acautelar a eventual necessidade de se proceder à alteração do referido protocolo fora incluída uma cláusula a regulamentar essa questão.-----

-----O referido protocolo estabelece na sua cláusula 13.º do Protocolo: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.ª do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e as Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, Barcelinhos e Viatodos;-----

-----b) Elaboração das respetivas adendas que fará parte integrante dos respectivos protocolos, as quais terão efeitos retroactivos ao dia 6 de Maio de 2015 e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**3. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a “Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários”.**-----

-----Considerando que:-----

-----O Centro Hípico Irmão Pedro Coelho é uma estrutura integrada na sociedade “Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuárias” que, de entre as várias actividades que desenvolve, se destaca a prática desportiva da equitação designadamente na vertente terapêutica (hipoterapia).-----

-----A hipoterapia é um método educacional que favorece a alfabetização, socialização e o desenvolvimento global de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.-----

-----O referido Centro Hípico propôs-se a desenvolver um programa terapêutico destinado a crianças e jovens integrados nas instituições especializadas do concelho, que necessitem deste tipo de terapia.-----

-----É prerrogativa do Município de Barcelos na área social colaborar com agentes e instituições locais na promoção e criação de projectos, programas, valências e iniciativas que intensifiquem os apoios sociais e a consequente melhoria de vida dos munícipes com necessidades educativas especiais ou mobilidade condicionada.-----

-----As alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, que dizem que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Acção Social;-----

-----Compete à Câmara Municipal apoiar *actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a “Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários, unipessoal Lda.”, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre as partes no desenvolvimento de um programa terapêutico de equitação para jovens e crianças que frequentam a unidade de intervenção especializada do Agrupamento de Escolas Vale de Tamel e que envolve uma comparticipação do Município no valor de 1.000,00€ (mil euros). Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **4. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

-----Cecília Adriana Coelho Martins;-----

-----Elida Maria Pinheiro;-----

-----Maria da Graça Gonçalves de Miranda;-----

-----Maria Paula da Silva Gomes,-----

-----Rogério de Jesus Oliveira.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Atribuição de Bolsas de Estudo 2014/2015 relativamente à 2.ª fase.**-----

-----Os municípios são autarquias locais que têm por objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios das respectivas populações dispondo de atribuições em vários domínios, nomeadamente a Educação e a Ação Social, conforme o vertido no número 2, do artigo 23.º da Lei 73/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma maior intervenção no desenvolvimento local e a adopção de medidas de carácter social com o intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das

populações residentes nos respectivos concelhos, a Câmara Municipal de Barcelos no âmbito da sua acção sócio-cultural, decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objectivo de reduzir as dificuldades sócio-económicas das famílias e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos.-----

-----Assim, conforme o disposto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere:-----

----- apreciar e aprovar as Candidaturas Admitidas à 2.ª fase por escalão, para efeitos de atribuição de bolsa;-----

----- apreciar e aprovar a reavaliação de 2 candidaturas apresentadas na 1.ª fase de atribuição das bolsas de estudo.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**6. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel para participar o pagamento das despesas do consumo do gás do Centro Escolar de Lijó.**-----

-----Considerando que o Centro Escolar de Lijó é frequentado por alunos do ensino pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico;-----

-----Sendo que o gás consumido nesta unidade educativa provém da vizinha sede do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, não existindo um contador autónomo;-----

-----Tendo o dito Agrupamento assumido o pagamento total do gás consumido, facto que se repercute na gestão orçamental das verbas da respectiva rubrica;-----

-----Tendo o mesmo solicitado ao Município apoio para participar nas despesas do consumo de gás, sendo o valor da participação proporcional ao número de alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo que frequentam o Centro Escolar de Lijó.-----

-----Atendendo a que, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea d), do Anexo I da Lei n.º 75, de 12/09, na sua redação actualizada, “ *Os municípios dispõem de atribuições nos seguintes domínios: (...) d) Educação*”.-----

-----Atendendo a que nos termos preceituados no artigo 33.º, n.º 1, alínea o) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação actualizada, “ *Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes...*”-----

-----Proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 5.704,80€ (cinco mil setecentos e quatro euros e oitenta cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, para participar nas despesas acima discriminadas.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----7. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça.-----

-----O Centro Escolar António Fogaça é uma unidade educativa concebida para acolher alunos das freguesias de Barcelos e Vila Frescaínha S. Martinho, abrangendo um universo de cerca de 370 alunos.-----

-----O bom e regular funcionamento das instalações, como é o caso da limpeza diária, o apoio nas refeições e o apoio na componente de apoio à família é prestado por tarefas recrutadas pela Associação de Pais deste Centro, que se prestou a suprir a falta dos efectivos necessários ao funcionamento daquela unidade educativa.

-----No ano lectivo 2013/2014 a Associação de Pais já havia assumido este encargo, tendo o Município atribuído um apoio sobre a forma de subsídio para fazer face a esta despesa (reunião de Câmara de 27.02.2015).-----

-----No entanto, o valor atribuído não corresponde à despesa efetivamente tida pela Associação, tendo esta solicitado a comparticipação da verba restante.-----

-----Face ao exposto, proponho a atribuição de um subsídio de 8.705,00€ (oito mil setecentos e cinco euros) à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça, para comparticipar nas despesas do pagamento das tarefas.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----8. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a APACI.-----

-----O Decreto-lei 18/89, de 11 de Janeiro, define o regime das actividades ocupacionais, modalidade de apoio integrado no âmbito da acção social cujo objectivo é o de promover a valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência de forma a permitir-lhes o desenvolvimento possível das suas capacidades;-----

-----O n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 18/89, de 11 de Janeiro, define os CAO's como estruturas que visam proporcionar aos utentes a realização de actividades socialmente úteis; o apoio técnico permanente nos planos físico, psíquico e social; e a participação em acções culturais, gimnodesportivas e recreativas;-----

-----O Centro de Actividades Ocupacionais (CAO) da APACI representa uma resposta social, que visa a valorização pessoal e a integração social de pessoas com deficiência, permitindo através da do desenvolvimento de actividades o desenvolvimento das suas capacidades pessoais e sociais;-----

-----As actividades de cariz expressivo têm-se revelado uma mais-valia para os utentes da instituição, pelo que se tem privilegiado a realização de actividades expressivas e artísticas;-----

-----O Grupo de Teatro da Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI) surgiu na sequência da necessidade de uma formação cultural e artística para os Utentes do Centro de Actividades Ocupacionais (CAO);-----

-----Com várias produções ao longo destes anos, o grupo tem integrado o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos levando a magia do teatro a

centenas de crianças dos infantários e escolas do 1º e 2º ciclos do concelho de Barcelos;-----

-----O grupo também se tem dirigido às escolas com peças itinerantes que levam a arte do teatro aos estabelecimentos de ensino, demonstrando o talento desta população com necessidades especiais e transmitindo a mensagem de inserção social que a APACI tem implementado há mais de 30 anos;-----

-----Revela-se fundamental apoiar estas actividades para responder às necessidades logísticas que aquele grupo precisa para continuar a exercer um papel fundamental na divulgação cultural da APACI e nos programas educativos do concelho;-----

-----Prevê a alínea 4) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redacção actualizada, que compete à câmara municipal: *“Apoiar actividades de natureza social, educativa, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*;-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a APACI e que regula os termos em que ambos os outorgantes se comprometem a estabelecer um acordo de colaboração tendo como objectivo o apoio financeiro por parte do Município à APACI, para que esta promova a actividade cultural do Grupo de Teatro do Centro de Actividades Ocupacionais, integrando o programa educativo da Biblioteca Municipal de Barcelos e o plano educativo das escolas do concelho de Barcelos.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da instituição razão pela qual se encontra impedido.-----

-----**9. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de manutenção do software das Piscinas Municipais; Artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de manutenção do software das Piscinas Municipais, pelo valor contratual estimado de 5.400,00€ (cinco mil, e quatrocentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano, com a possibilidade de renovação por mais 2 (dois) anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano de 2016 o valor de 2.214,00€ (dois mil, duzentos e catorze euros), para o ano de 2017 o valor de 2.214,00€ (dois mil,

duzentos e catorze euros) e para o ano de 2018 o valor de 1.107,00€ (mil, cento e sete euros), valores com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos nas Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal (em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros), nos termos do disposto no artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de manutenção do software relativamente aos computadores instalados nas Piscinas Municipais. -----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----10. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, cujo valor seja inferior a 5.000 Euros. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa:-----

-----**a)** Contratação de concerto com o músico Nuno Rodrigues no âmbito da Noite Europeia dos Museus e do Dia Internacional dos Museus, pelo valor contratual estimado de 200,00€ (duzentos euros), ao qual é acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**b)** Contratação da execução de 50 peças em barro pelo artista João Lourenço no âmbito da Noite Europeia dos Museus e do Dia Internacional dos Museus, pelo valor contratual estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**c)** Contratação de formação para a realização do Festival da Canção, Festival de Bandas e Noite de Fados, pelo valor contratual estimado de 4.020,00€ (quatro mil e vinte euros), isento de IVA.-----

-----**d)** Contratação de formação de manequins no âmbito da Moda Barcelos 2015, pelo valor contratual estimado de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor;-----

-----e) Aquisição de serviços de um perito qualificado no âmbito da certificação energética, habilitado a elaborar projetos, emitir certificados energéticos, no âmbito do regulamento de desempenho energético de edifícios de comércio e serviços (RECS) para potências superiores a 25 KW, categoria PQ-II, pelo valor contratual estimado de 1 100,00€ (mil e cem euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor.-----

-----No caso individual e concreto, encontram-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de prestação de serviços de em apreço.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**11. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício da Central de Camionagem. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de

dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do edifício da Central de Camionagem, pelo valor contratual de 9 709,20 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em 6.966,35€ (seis mil novecentos e sessenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício da Central de Camionagem.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**12. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício da Casa do Rio. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício da Casa do Rio, pelo valor contratual de 16 585,92 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em 9 350,31€, valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o

disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício da Casa do Rio.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**13. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício dos Paços do Concelho. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos

termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício dos Paços do Concelho, pelo valor contratual de 21 519,72 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 1 (um) ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de prestação de serviços que se pretende renovar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016 em 17 646,17€, valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços de limpeza do Edifício dos Paços do Concelho.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**14. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de Gestão Patrimonial. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de Gestão Patrimonial, pelo valor contratual anual de 18.000,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante mais um ano, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º

127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara Municipal, conforme proposta n.º 25, deliberada em 20/06/2014, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de Gestão Patrimonial.-----

-----**Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Srs. Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores que votaram contra apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

-----“ Declaração de voto dos Vereadores da Coligação “Somos Barcelos” sobre a Proposta 14.-----

-----**Proposta: Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de aquisição de serviços de um técnico na área de Gestão Patrimonial. Artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----No passado, em situações similares à descrita na proposta em apreço, os vereadores eleitos pela Coligação SOMOS BARCELOS têm-se absterido na votação por várias razões. Em primeiro lugar por considerarem que a Câmara Municipal dispõe no seu quadro de pessoal, elementos suficientes para fazer face às necessidades. Em segundo lugar porque a Câmara utiliza recorrentemente este instrumento jurídico, aquisição de serviços externos. Em terceiro lugar por considerarem que a gestão do pessoal é uma competência de quem dirige o Município e, por último, por considerarem que ocasionalmente poderia ocorrer uma necessidade premente

na contratação de serviços externos pelo que a abstenção significava uma benevolência apesar da não concordância.-----

-----Ora, o caso em apreço claramente não constitui uma situação análoga porquanto se trata de uma renovação de um contrato numa área, gestão patrimonial, em que sabemos que a Câmara tem dispensado pessoal para outros serviços. Acresce que, desconhecemos as condições em concreto em que operam os prestadores de serviços. Será que cumprem um horário de trabalho? Será que exercem as suas funções nas instalações da Câmara Municipal? E em que condições prestam o serviço?---

-----Agem por mote próprio ou cumprem ordens emanadas pelos superiores hierárquicos? Será que usam meio do Município? Ora, perante a especificidade da função em apreço e perante as interrogações levantadas temos dúvidas se estamos perante um verdadeiro contrato de prestação de serviços.-----

-----Pelo exposto, em face da parca informação que dispõem neste e noutros casos, não podem os vereadores eleitos pela coligação SOMOS BARCELOS votar favoravelmente a presente proposta, pelo que votam contra.-----

-----**(Ass.) Domingos Araújo**-----

-----**(Ass.) Félix Falcão**-----

-----**(Ass.) Rosa Cristina Barbosa**-----

-----**(Ass.) António Ribeiro**-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente a presente proposta e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“ Os eleitos pelo Partido Socialista no executivo municipal votam favoravelmente a presente proposta de acordo com as necessidades do Município e na satisfação das necessidades dos diferentes serviços.-----

-----Nos últimos três anos o Município reduziu muito significativamente o seu número de trabalhadores, cumprindo as determinações legais em vigor. Consequentemente, há áreas de serviço do Município onde é preciso salvaguardar um trabalho nos serviços de acordo com as necessidades nas suas diferentes áreas. Por isso, a única solução possível para não prejudicar o serviço prestado tem sido o recurso muito pontual à contratação por prestação de serviços e no caso em concreto trata-se de uma renovação. Porém, a intenção do Município é, logo que estejam reunidas as condições legais, proceder à abertura de procedimentos concursais para colmatar as lacunas de serviços imprescindíveis para um bom funcionamento e atendimento dos munícipes. Aliás, estes procedimentos estão previstos na lei e são feitos em cumprimento da legislação aplicável.”-----

-----**15. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado.**-----

-----A gestão dos Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano de 2015, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município. À luz do regime jurídico, excecional, de controlo de recrutamento de trabalhadores na administração autárquica, imposto pelo artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, este procedimento carece de

autorização prévia do órgão executivo, e cumprimento dos requisitos impostos, que neste momento o Município obedece, porquanto:-----

-----1) O recurso a esta forma de recrutamento baseia-se na informação da Diretora de Departamento Financeiro, que vai em anexo a esta proposta com o Registo n.º 26459/15.-----

-----2) Neste momento não é possível recorrer a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, pois ainda não foi publicada a portaria a regulamentar o procedimento prévio previsto no artigo 33.º-A, n.º 1 aditado à Lei n.º 53/2006, de 7/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro.-----

-----3) Os encargos estão previstos no Orçamento do Município de 2015.-----

-----4) Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a Lei de Orçamento de Estado.-----

-----5) A existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso, declarados pelo Departamento Financeiro, faz parte do Documento com o Registo n.º 26399/15.- -

-----Conforme o exposto, proponho, de acordo com o artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, que seja autorizada a contratação da candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 22/04/2014, colocada no quarto lugar Maria Júlia Saraiva de Miranda, referente ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Divisão de Finanças, aberto por aviso n.º 15063/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 88, de 08/05/2014.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**16. PROPOSTA. Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis da Câmara Municipal de Barcelos. Regulamento Orgânico.**-----

-----Foi aprovado pela Assembleia Municipal de Barcelos na sua Sessão Ordinária de 29/04/2015 a moldura organizacional que consubstancia a macro-estrutura do Município de Barcelos, nomeadamente:-----

-----Modelo de estrutura orgânica – Estrutura Hierarquizada;-----

-----6 (seis) unidades orgânicas nucleares:-----

-----Departamento de Administração, Coesão Social e Educação;-----

-----Departamento Financeiro;-----

-----Departamento de Património, Contratação Pública e Aprovisionamento;-----

-----Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;-----

-----Departamento de Administração e Conservação do Território;-----

-----Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.-----

-----N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis: 20 (vinte);-----

-----N.º máximo de subunidades orgânicas: 9 (nove);-----

----- Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:-----

-----Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º

7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e-----

-----A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

-----Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites submetidos à aprovação pela Assembleia Municipal na Proposta, **a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis e sub unidades orgânicas:**-----

-----A) Integradas em unidades nucleares:-----

-----**1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, COESÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO (DACSE):**-----

-----**1.1. Divisão de Administração e Licenciamentos (DAL) (1)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----

-----**1.1.1. Secretaria Geral** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**1.2. Divisão de Recursos Humanos (DRH) (2)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau. -----

-----**1.2.1. Núcleo de Recursos Humanos** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

----- **1.2.2. Balcão Único** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**1.3. Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública (GCSSP) (3)** - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;-----

-----**1.4. Gabinete de Educação (GE) (4)** - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;-----

-----**1.5. Divisão de Modernização e Tecnologia (DMT) (5)** - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----

-----**2. DEPARTAMENTO FINANCEIRO (DF):**-----

-----**2.1. Divisão de Finanças (DF) (6)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----

-----**2.1.1. Tesouraria** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**2.2. Agência Municipal de Investimento e Desenvolvimento Económico (AMIDE) (7)** - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----

-----3. DEPARTAMENTO DE PATRIMÓNIO, CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO (DPCPA):-----
-----3.1. Divisão de Gestão Patrimonial, Aprovisionamento e Arquivo (8) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----
-----3.2. Divisão de Contratação Pública (DCP) (9) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----
-----4. DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO (DCTJD):-----
-----a) Núcleo de Juventude e Desporto – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----
-----4.1. Gabinete de Turismo e Artesanato (GTA) (10) - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;-----
-----4.2. Gabinete de Bibliotecas (GB) (11) - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;-----
-----4.3. Divisão de Cultura e Museus (DCM) (12) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----
-----5. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERRITÓRIO (DACT):-----
-----5.1. Divisão de Parques e Jardins (DPJ) (13) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----
-----5.2. Divisão de Serviços Urbanos (DSU) (14) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----
-----5.3. Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos (DGFE) (15) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----
-----6. DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA (DPGU):-----
-----a) Núcleo de Apoio Administrativo – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**6.1.Divisão de Obras e Projetos Municipais (DOPM)** (16) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----

-----**6.2.Divisão de Planeamento Urbanístico e Ambiente (DPUA)** (17) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;-----

-----**6.2.1. Gabinete de Trânsito e Mobilidade (GTM)** (18) - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau (a preencher quando respeitados os limites do n.º 4 do art. 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08);-----

-----**6.2.1.1. Núcleo de coordenação de trânsito e mobilidade** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico.-----

-----B) Não integradas em unidades nucleares:-----

-----**7. Gabinete de Apoio Técnico (GAT)** (19) – unidade orgânica criada nos termos do n.º 1, do art. 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08;-----

-----**a) Núcleo de Eleições** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**b) Núcleo de apoio administrativo** – subunidade orgânica liderada por um coordenador técnico;-----

-----**8. Fiscalização Municipal/Polícia Municipal (FM/PM)** (20) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.-----

-----Condicionada à deliberação da Câmara Municipal que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis propostas e atendendo:-----

-----Ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, que prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa “por extinção ou reorganização da unidade orgânica” que lideram; e-----

-----À possibilidade, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012,

de 29/08, de se manter a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente.-----

-----Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 23.º, da mesma lei e alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, determino que, na sequência da reorganização da respetiva unidade orgânica que lideram, operada em conformidade com o Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23/10 e aprovada em sessão de Assembleia Municipal, de 29 de abril de 2015, se mantém a comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente a seguir enunciados, nos cargos do mesmo nível que lhes sucedem.-----

Nome do dirigente	Unidade Orgânica Reorganizada	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Abel Alfredo Arezes Costa Leão Martins	Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos	Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos
Adelina Rosa Araújo Ribeiro da Silva	Departamento de Planeamento e Gestão Urbana	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística
Adosinda das Dores Silva Basto Pereira	Departamento de Administração e Conservação do Território	Departamento de Administração e Conservação do Território
Ana Fernanda Pontes Lopes	Gabinete de Ação Social e Saúde Pública	Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública
Célia Alberta Martins Portela	Divisão de Finanças	Divisão de Finanças
Cláudia Manuela Igreja Domingues Magalhães	Divisão de Contratação Pública	Divisão de Contratação Pública

Cristiano Alberto Ferradeira Pereira de Faria	Divisão de Parques e Jardins	Divisão de Parques e Jardins
Cristina Fiúza Esteves	Divisão de Administração e Licenciamentos	Divisão de Administração e Licenciamentos
Idalina Maria Ferreira Jardim Brito	Gabinete de Educação	Gabinete de Educação
Paulo Moreira Gomes da Costa	Divisão de Obras e Projetos Municipais	Divisão de Obras e Projetos Municipais
Pedro Miguel Costa Leal Pinto	Divisão de Serviços Urbanos	Divisão de Serviços Urbanos
Rui Manuel da Silva Gomes Pereira	Fiscalização Municipal/Polícia Municipal	Fiscalização Municipal/Polícia Municipal

-----As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico. -----

-----Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado, proponho à Câmara Municipal a aprovação do Regulamento Orgânico do Município de Barcelos que reúne a súmula dos atos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, e pelo Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Entendemos que a gestão de pessoal é estritamente da competência de quem dirige o Município. “-----

-----**17. PROPOSTA. Doação de Terreno à Junta de Freguesia de Barqueiros.**-----

-----É intenção da Junta de Freguesia de Barqueiros adquirir um terreno para a ampliação do cemitério da freguesia e de um outro para a criação de um parque de estacionamento junto do Santuário da Nossa Senhora das Necessidades.-----

-----Deste modo, a Junta de Freguesia de Barqueiros solicitou ao Município de Barcelos a doação dos lotes (lote 1 ao 18) integrados no Alvará de Loteamento n.º 41/2006, sito na Estrada Medieval, daquela freguesia, sendo o valor patrimonial global de 183.083,10 euros (cento e oitenta e três mil oitenta e três euros e dez cêntimos).-----

-----Os referidos lotes de terreno fazem parte do património privativo do Município, encontram-se inscritos e registados a favor do Município de Barcelos.-----

-----Considerando, assim:-----

-----a) A necessidade das Juntas de Freguesia serem dotadas de equipamentos para a prossecução das suas competências;-----

-----b) A circunstância do Município de Barcelos não ter necessidade de afetar os lotes em causa à prossecução das suas atribuições e competências.-----

-----Proponho à Exma. Câmara, que delibere, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada:-----

-----1. Doar à Junta de Freguesia de Barqueiros os 18 Lotes de terreno, que fazem parte do Alvará de Loteamento n.º 41/2006;-----

-----2. Conceder poderes ao Sr. Vice-Presidente da CMB para outorgar a escritura de doação em representação do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Freguesia de Abade de Neiva. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Abade de Neiva pretende proceder às obras de requalificação do loteamento da Cachadinha devido ao estado de degradação em que se encontram, o qual impede a entrada de viaturas para as próprias garagens, pelo que a Junta de Freguesia vem solicitar um apoio financeiro do Município para a realização urgente das referidas obras.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.352,00 € (vinte mil trezentos e cinquenta e dois euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Freguesia de Fragoso. Atribuição de subsídio.**

-----A Junta de Freguesia de Fragoso pretende proceder a obras de reabilitação da Rua Ribeira da Presa pelo facto de se encontrar extremamente danificada não permitindo a circulação de pessoas e veículos o que vem causando inúmeras reclamações.-----

-----Para o efeito solicitam um apoio financeiro do Município a fim de concretizarem as obras.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----20. PROPOSTA. Freguesia de Lama. Atribuição de subsídio.- -

-----A Junta de Freguesia de Lama está a proceder às obras de beneficiação da Rua da Igreja, Rua da Fonte e Rua da Escola as quais servem o centro cívico da freguesia, o acesso a unidades industriais e o acesso à Escola.-----

-----No entanto, para poderem concluir as obras necessitam do apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), relativo à última fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----21. PROPOSTA. Freguesia de Macieira de Rates. Atribuição de subsídio.-----

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates pretende proceder às obras de pavimentação e beneficiação da Rua de Travassos em virtude de ainda se encontrar em terra batida, pelo que solicitam um apoio do Município para poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Freguesia de Panque. Atribuição de subsídio.**

-----A Freguesia de Panque está a proceder às obras de pavimentação da “Travessa de Quetome”, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poderem proceder à conclusão dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 21.190,13 € (vinte e um mil cento e noventa euros e treze cêntimos) à Freguesia de Panque, correspondente à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Freguesia da Silva. Atribuição de subsídio.**---

-----A Freguesia da Silva pretende proceder a obras de drenagem das águas pluviais e pavimentação da Rua da Boucinha, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poderem proceder à conclusão dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 19.980,00 € (dezanove mil novecentos e oitenta euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. União de Freguesias de Quintiães e Aguiar. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Quintiães e Aguiar está a proceder às obras de alargamento da Rua de S. Jorge de Friôfe, em Quintiães” ligando à Freguesia de Fragoso, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poderem proceder à conclusão dos trabalhos.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), correspondente à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Vilar de Figos. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Fábrica da Igreja de Vilar de Figos solicita uma colaboração financeira do Município para fazer face às despesas realizadas ao longo do ano nomeadamente nas obras de conservação do seu património e na realização de diversas actividades culturais que atraem pessoas das freguesias vizinhas.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**26. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.**-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho a seguir mencionadas, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do

fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos:-----

----- Académico Futebol Clube de Martim-----

-----Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos-----

-----Associação AXB – Academia de Xadrez de Barcelos-----

-----Associação Cultural e Recreativa de Roriz-----

-----Associação de Jet Ski e Motonáutica de Barcelos-----

-----Associação de Patinagem do Minho-----

-----Associação Desportiva e Cultural de Tregosa-----

-----Associação Recreativa e Cultural Águias de Alvelos-----

-----Casa do Povo de Martim-----

-----Centro Ciclista de Barcelos-----

-----Clube Futebol “Os Ceramistas”-----

-----Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte-----

-----Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”-----

-----Sociedade Columbófila do Souto-----

-----União Desportiva de S. Veríssimo.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----27. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Associação Desportiva de Carvalhal.-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ... “ e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva de Carvalhal tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, através do fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e futsal entre as camadas etárias mais jovens.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Um exemplar do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**28. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Aditamento. Santa Maria Futebol Clube**-----

-----Considerando que: -----

-----1 – O Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Clube celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a trinta de janeiro de 2015. -----

-----2 – O contrato-programa tem por objetivo a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Santa Maria Futebol Clube, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens. -----

-----3 – Nos termos da Cláusula Nona do contrato-programa a sua revisão rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----4 – Os contratos-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, “podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes”.-----

-----5 – O segundo outorgante solicitou à Câmara Municipal, no ponto 12 da sua proposta de programa de desenvolvimento desportivo para 2015 (pedido de concessão de apoio material e/ou logístico), *“apoio relativamente à manutenção do relvado do Estádio da Devesa”*.-----

-----6– A proposta de apoio na manutenção do relvado do campo de futebol do clube e conseqüente revisão do contrato-programa, após análise, e atendendo ao papel fundamental do clube na área da formação e no fomento da atividade desportiva, que contribui para a divulgação desta modalidade desportiva, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social, entende-se ser justa e rigorosa, entendendo-se, portanto, viabilizar-se o apoio material/logístico solicitado.-----

-----7 – O presente aditamento foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do disposto no clausulado do contrato celebrado entre os outorgantes.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal o aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Barcelos e o Santa Maria Futebol Clube, o qual prevê, para a execução do programa de desenvolvimento desportivo uma comparticipação material/logística que se traduz no apoio à manutenção do relvado do seu campo de futebol.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Aditamento ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**29. PROPOSTA. Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Barcelos, relativo ao Balcão do Empreendedor.**-----

-----Considerando que:-----

----- A Agência para a Modernização Administrativa é responsável pelo desenvolvimento e gestão do Balcão do Empreendedor, o balcão único eletrónico no qual são disponibilizados serviços desmaterializados, incluindo o pagamento das taxas correspondentes por via eletrónica.-----

----- Os pagamentos eletrónicos são suportados pelo sistema Multibanco comum no nosso País, através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP), uma das componentes da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP).-----

----- O processo requer a utilização de um ou mais “códigos de entidade multibanco”, que podem ser da Agência para a Modernização Administrativa ou do Município, se este dispuser de um próprio.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Barcelos, relativo ao Balcão do Empreendedor, o qual tem por objeto estabelecer o sistema de pagamentos eletrónicos a utilizar pelo Município na cobrança de taxas

relativas a serviços disponibilizados no Balcão do Empreendedor, bem como os mecanismos de atualização de taxas e outros conteúdos informativos.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Protocolo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**30. PROPOSTA. Acordo de Cooperação entre o Município de Barcelos e Associações Culturais do Concelho.**-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projectos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos/protocolos em áreas específicas, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do Concelho;-----

-----Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal, nomeadamente:-----

-----alínea o)- Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista (...) à realização de eventos de interesse para o município;-----

-----alínea u)- Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com redacção actualizada, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos Acordos de Cooperação entre o Município de Barcelos e as Associações Culturais do Concelho a seguir mencionadas:

-----Grupo Folclórico da Casa do Povo de Martim;-----

-----Grupo Folclórico da Casa do Povo de Rio Covo Sta Eugénia;-----

-----Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Acordos de Cooperação referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**31. PROPOSTA. Fixação de preços para o Complexo das Piscinas Municipais.**-----

-----Na sequência das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal sobre a internalização da Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, foram desencadeadas várias reuniões de trabalho para conhecer os serviços,

procedimentos, bem como os softwares de gestão e controlo financeiro, por forma a garantir que este processo seja bem sucedido nos diversos aspetos e sem constrangimentos para os munícipes e/ou utentes.-----

-----Em visita ao local verificamos os documentos emitidos pelo programa e o modo de contabilização, com vista a criarmos o modelo de articulação, que integrará aquela área no processo contabilístico e financeiro do Município.-----

-----Do que observamos concluímos que o software de gestão e faturação serve os interesses do Município, bastando tão só proceder a alguns ajustamentos, designadamente alteração da entidade fiscal, que passará a ser o NIF do Município (505 584 760), situação que já foi comunicada à CEDIS, empresa detentora do programa.-----

-----Nesta matéria e de acordo com orientação do serviço do IVA, a exploração das piscinas pelos Municípios, beneficia de um regime de isenção, situação que já foi introduzida.-----

-----Para maior facilidade de controlo e de contas, procedeu-se ainda à criação de uma nova série de faturação.-----

-----Ficou também definido que as faturas emitidas até à data da transferência para o Município, seriam cobradas pela EMDB, durante o processo de liquidação sob a responsabilidade da comissão liquidatária.-----

-----Procedeu-se também à transferência do TPA existente para a conta do Município no Millennium Bcp, tendo-se assinado um contrato para operar a mesma.-

-----Atendendo ainda à especificidade do serviço, entende-se que deverá ser autorizada a cobrança de valores fora da Tesouraria, situação que consubstancia uma exceção às regras gerais de funcionamento.-----

-----Contudo, impõe-se a criação de procedimentos de acompanhamento, controlo e de segurança. Nestes termos o sistema informático gera um conjunto de mapas de gestão que permitem fazer as validações diárias.-----

-----Relativamente aos valores cobrados, deverá privilegiar-se o pagamento por Multibanco ou Transferência Bancária, no entanto, os valores em numerário deverão ser entregues diariamente na Tesouraria, por meio de Guia, sendo que a faturação é assegurada no programa específico.-----

-----Dada a distância e o horário de funcionamento das piscinas municipais não ser compatível com o dos serviços do Município, a entrega poderá ser na manhã seguinte, de modo a permitir as conferências e validações, devendo, os valores ser guardados no cofre durante a noite.-----

-----Sugere-se também a criação de um Fundo de Maneio para pequenas despesas de carácter urgente e inadiável, no valor de 100 € , pela classificação 02012106, outros bens - outros, devendo ser definido o responsável pela sua utilização e guarda (o valor poderá vir a ser ajustado se justificado). Informalmente foi-nos sugerido o nome de Célia Maria Pinheiro da Silva.-----

-----Dado tratar-se de um processo de internalização, foram reunidos todo um conjunto de documentos de gestão financeira e de funcionamento que poderão ser assumidos pelo Município, de modo a manter a normalidade, sem prejuízo de os mesmos poderem ou deverem ser objeto de análise com vista à sua atualização.-----

-----Nestas circunstâncias encontram-se o Regulamento Geral de Funcionamento, o tarifário (geral, especial para escolas e outras instituições, para épocas de verão e desportivas e situações especiais) e os preços do material desportivo.-----

-----Atentos os pressupostos, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal os documentos relativos à “Utilização da Piscina” e ao “Preçário” do Complexo Desportivo Municipal, bem como a tabela de preços do material desportivo.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores que se abstiveram fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Entendemos que é uma matéria da estrita competência de quem gere o Município. “-----

-----**32. PROPOSTA – Relatório de Gestão 2014 – Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.E.M.**-----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 10º dos Estatutos da Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E. M., o Conselho de Administração elaborou o Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2014, que se submete à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro e o voto contra do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Senhores Vereadores que se abstiveram fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Entendemos que é uma matéria da estrita competência de quem gere o Município. “-----

-----**33. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência dos dois courts de ténis para os dias 1, 2 e 3 de Maio no âmbito do “Torneio Festa das Cruzes”;-----

----- Cedência de um espaço no parque de estacionamento do Estádio Cidade de Barcelos para montagem do carro alegórico do curso de Engenharia de Sistemas Informáticos;-----

----- Cedência de um galo como promoção do município no Programa “O Preço Certo” (Registo 21.112/15).-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----34. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador Dr.
Alexandre Maciel.-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr.
Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de uma viatura para transporte de participante e apoiantes no
Programa “O Preço Certo”. -----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----35. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora
Dr.^a Armandina Saleiro-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.^a
Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

----- - Cedência de 6 (seis) Galos médios, 20 (vinte) give aways e 2 (dois) livros
“Caminho Português de Santiago à Escola Secundária Alcaides de Faria (registo
25642/15). -----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

**-----36. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga.-----**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora
Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração
celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que
pretendem desenvolver:-----

----- Grupo Coral Villa Gallegus – Banda Musical de Oliveira;-----

----- Basquete Clube de Barcelos – Banda Plástica;-----

----- Boxer Clube de Portugal – Coro de Câmara de Barcelos;-----

----- Freguesia de Aborim – Grupo Galos Gaiteiros;-----

----- Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria – Grupo Coral de
Rio Covo Sta Eugénia;-----

----- Amigos da Montanha – Grupo Folclórico “As Gamelinhas de Palme”.-----

-----Barcelos, 05 de Maio de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----37. Aprovação da Acta em Minuta.-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de
Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e sete minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)